

DECRETO Nº 6682/89
de 15 de maio de 1989

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 66J de 19/05/89

Majora o preço-hora para estacionamento na Zona Azul, deste Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o pedido de reajuste feito pela concessionária do serviço, através do Of.nº 181/89-DO-URBAM, de 10 de maio de 1989,

D E C R E T A,

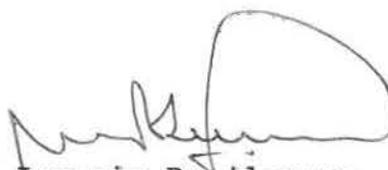
Artigo 1º - O artigo 5º do Decreto nº 4707/84, de 04 de julho de 1984, que regulamenta o uso da "Zona Azul", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Para o período contínuo de estacionamento, abaixo discriminado, fica fixado o seguinte preço:

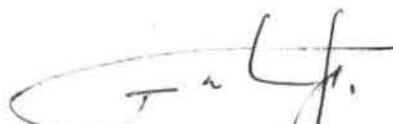
- 1 (uma) hora - NCz\$ 0,20 (vinte centavos)"

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6539/88, de 16 de novembro de 1988.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
15 de maio de 1989.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, ao quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove.


Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos